



## Nota Informativa COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 07/05/2020

### ORIENTAÇÕES REFERENTE AO CUIDADO DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV/ AIDS E HEPATITES VIRAIS DURANTE O CONTEXTO DE PANDEMIA DO COVID-19

**Observação inicial:** A pandemia por COVID-19 é uma situação emergente e em rápida evolução, o Centro de Operações de Emergência em Saúde e o Centro Mineiro de Controle de Doenças e Pesquisa de Vigilância em Saúde (CMC) continuará fornecendo informações atualizadas à medida que estiverem disponíveis. As orientações podem mudar de acordo com novas condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos Internacionais e avanços científicos

Considerando o cenário epidemiológico do COVID-19 no estado de Minas Gerais, a Coordenação IST/AIDS e Hepatites Virais vêm por meio desta orientar os Serviços de Atendimento Especializado (SAE), Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) em relação à prevenção e assistência durante o período de pandemia.

Reafirmamos as orientações referente as medidas de prevenção do COVID-19, como a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel; evitar tocar nos olhos, nariz e boca, entre outras.

#### I) DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIRRETROVIRAIS

Recomenda-se que as UDM avaliem o estoque de antirretrovirais e que a dispensação de terapia antirretroviral seja **ampliada**, sempre que possível, para até **três meses** especialmente para indivíduos com contagem de linfócitos T CD4+ $\leq$ 500 células/mm<sup>3</sup>;

#### II) ORIENTAÇÕES SOBRE CONSULTAS E ATENDIMENTOS CLÍNICOS

Com a finalidade de reduzir a circulação de indivíduos nos serviços de saúde, recomenda-se que as consultas sejam espaçadas, sempre que as condições clínicas dos pacientes permitirem.

Recomenda-se a priorização dos atendimentos para as pessoas imunossuprimidas, evitando a permanência por tempo prolongado e de muitas pessoas nos serviços. É necessário garantir a assistência de qualidade e caso possível contar com a modalidade de atendimento à distância, sobretudo para pacientes estáveis e assintomáticos;

Pessoas vivendo com HIV com carga viral indetectável nos últimos 6 meses, estáveis clinicamente e imunologicamente, neste contexto, poderão ter seu seguimento anual, incluindo consultas clínicas e a realização do exame de carga viral;



Não se deve condicionar o início do tratamento com o resultado de exame de carga viral de HIV, a dispensação deve ser realizada assim que o diagnóstico for realizado;

Indivíduos com contagem de linfócitos T CD4 baixo (<200 células/mm<sup>3</sup>) reforçamos a necessidade de avaliar indicação para profilaxia de infecções oportunistas.

### III) PRESCRIÇÃO DE ANTIRRETROVIRAIS PARA ESTRANGEIROS NO CONTEXTO DE RESTRIÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA

Os estrangeiros que vivem com HIV e que em caráter excepcional, não conseguiram retornar aos seus países de origem, deverão entrar em contato pelo e-mail: [istaids@saude.mg.gov.br](mailto:istaids@saude.mg.gov.br), informando o contato telefônico no Brasil, o município em que se encontra e a solicitação.

### IV) FLUXO DE EXAMES DE CARGA VIRAL DE HIV E HEPATITES VIRAIS

Os laboratórios da Rede Estadual de Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais estão realizando exames de SARS-CoV-2 como parte da resposta a COVID-19, desta forma durante o período de pandemia deverá ser priorizada a coleta de exames da seguinte forma:

- Pacientes em início de terapia antirretroviral (TARV) ou modificação de TARV por falha virológica;
- Gestantes;
- Usuários com T CD4+ < 200 células/mm<sup>3</sup> e/ou sintomáticos;
- Crianças com seis semanas após o início ou troca da TARV;
- Diagnóstico de HIV em crianças.

### V) TESTAGEM RÁPIDA

Em relação a testagem rápida durante a pandemia recomenda-se priorizar o atendimento e oferta de teste rápido para os seguintes casos:

- Pessoas sintomáticas para HIV, Hepatites Virais e Sífilis;
- Gestantes;
- Populações chave e prioritárias.

### VI) MEDICAÇÕES DE HEPATITES VIRAIS

A Superintendência de Assistência Farmacêutica, através do Memorando SES/SUBPAS- SAF-DMESP nº 91/2020 orienta que a dispensação da medicação para o tratamento de Hepatite C seja realizada para até **2 meses**, obedecendo as determinações e normativas legais, respeitando o limite da vigência da APAC. Para esquemas de tratamento contendo Ribavirina, observar o disposto na Portaria SAVS/MS nº 244/1998;

Para o tratamento da Hepatite B e coinfeções, recomenda-se que seja dispensado



o quantitativo suficiente para **até 3 meses** de tratamento, mediante estoque existente.

## VII) IMUNIZAÇÃO

Reforçamos a necessidade da imunização para influenza e pneumococos, de acordo com o Preconizado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Manejo da Infecção pelo HIV, **independente da contagem de linfócitos T CD4**. O objetivo da vacinação é reduzir o número de sintomáticos respiratórios.

## VIII) PROFILAXIA PRÉ E PÓS EXPOSIÇÃO (PrEP e PEP)

Orientamos que os serviços que realizam o atendimento de PrEP que tenham estoque suficiente de antirretrovirais façam a dispensação para **até 4 meses**;

Em relação ao atendimento de PEP, reforçamos que trata-se de uma medida de prevenção de urgência e esta deve ser garantida ao **indivíduo independente do cenário epidemiológico**, ressaltamos as medidas de prevenção do COVID-19 durante o atendimento.

## IX) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, os serviços hospitalares que estão realizando internação de pacientes com quadro de síndromes respiratórias, além de diagnósticos diferenciais ligados a imunossupressão, reforçamos a importância da oferta de testagem para o HIV, de forma **oportuna e consentida**.

**Sugestões, dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser encaminhados para:**

[istaids@saude.mg.gov.br](mailto:istaids@saude.mg.gov.br)

**Para mais informações e atualizações, acesse:**

<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/>

Mayara C. Marques de Almeida  
**Coordenadora de IST/Aids e Hepatites Virais**

Janaína Passos de Paula  
**Diretora de Vigilância de Condições Crônicas**